



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026-EP/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - SRP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026-SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

4.1.1. O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.

4.6. A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

4.7. Os documentos deverão ser entregues:

4.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;

4.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

4.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

5.1.3. Modelo, observadas as disposições legais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. [Certidões Administração Pública Federal](#);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, não se limitando a:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

8.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.2.1. Os documentos referidos no item 8.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).



8.1.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

8.1.4.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.1.4.4.2. Fica dispensada a apresentação da declaração exigida no item **8.1.4.4**, quando tais informações puderem ser comprovadas a partir da análise do balanço patrimonial apresentado, desde que este esteja regularmente registrado na junta comercial competente. Nesse caso, a comissão de licitação ou o pregoeiro poderá realizar a verificação direta dos referidos índices com base nos demonstrativos contábeis apresentados.

8.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.4.6. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.6.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

8.1.4.6.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.6. DECLARAÇÕES

8.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

8.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão



composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência+Itens

15.11.2. ANEXO III – Declaração de Parentesco.

15.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

São Félix do Xingu/PA, 15 de abril de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA
Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21



Modalidade: Registro de Preços
Processo Administrativo nº14/2026/SEMSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo , OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

MOBILIA					
Código	Produto	UND	QTD	VAL . UNIT.	VAL. TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO, formato retangular ou oval, com tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, bordas em fita de PVC, estrutura resistente com pintura eletrostática, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,90 m x 0,75 m	UND	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, confeccionado em chapa de aço, com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 2 portas com fechadura e chave, 4 prateleiras reguláveis com capacidade mínima de 30 kg cada, com sistema de ventilação	UND	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
3	ESTANTE DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO, com 4 prateleiras reguláveis, capacidade mínima de 25 kg por prateleira, estrutura reforçada com pintura eletrostática.	UND	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
4	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, com 4 gavetas deslizantes em trilhos metálicos, capacidade mínima de 30 kg por gaveta, sistema anti-tombamento, fechadura central	UND	1	R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00
5	LIXEIRA COM PEDAL, capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em material resistente, com tampa e sistema de vedação	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
6	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, estrutura em aço ou alumínio, com apoio de pés removível, freios bilaterais, capacidade mínima de 100 kg, conforme normas aplicáveis	UND	4	R\$ 1.749,75	R\$ 6.999,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade mínima de 9.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio ou quente/frio, classificação energética "A" conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico (R32 ou equivalente), serpentina em cobre, tensão 220V ou bivolt, nível de ruído adequado para ambientes internos, funções sleep, timer e desumidificação, controle remoto sem fio, filtros laváveis, acompanhado de manual em português e kit básico para instalação.	UND	21	R\$ 2.890,00	R\$ 60.690,00
8	ARMÁRIO MULTIUSO EM AÇO, com pintura eletrostática, 5 prateleiras com capacidade mínima de 20 kg cada, com fechadura	UND	35	R\$ 750,00	R\$ 26.250,00
9	ARQUIVO DE AÇO, com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço, com trilhos metálicos e sistema anti-tombamento.	UND	25	R\$ 1.377,00	R\$ 34.425,00
10	BALANÇA DIGITAL, com plataforma em vidro temperado, capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, display digital.	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
11	BEBEDOURO DE MESA, com fornecimento de água natural e gelada, capacidade mínima de refrigeração de 2 litros/hora, sistema de refrigeração por compressor, gabinete em plástico ou material resistente, bandeja coletora removível, torneiras independentes, alimentação bivolt, certificado por órgão competente.	UND	20	R\$ 676,45	R\$ 13.529,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, capacidade mínima de 100 litros, estrutura em aço inoxidável, com no mínimo 3 torneiras, sistema de refrigeração por compressor, capacidade de refrigeração mínima de 5 litros/hora, isolamento térmico eficiente, reservatório interno em material atóxico, alimentação elétrica bivolt.	UND	10	R\$ 3.460,00	R\$ 34.600,00
13	CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO, giratória, com regulagem de altura, apoio lombar, braços ajustáveis, conforme normas de ergonomia	UND	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
14	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES, sem estofado, assento inox, cromado estrutura metálica, com capacidade mínima de 120 kg por assento	UND	30	R\$ 1.799,00	R\$ 53.970,00
15	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, capacidade mínima de 8 litros, estrutura em aço inoxidável, resistência elétrica embutida, potência mínima de 1000W, sistema de aquecimento automático, torneira com controle de fluxo, indicador de nível, alimentação elétrica bivolt.	UND	5	R\$ 1.898,78	R\$ 9.493,90
16	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL DE AR, UMIDIFICADOR, RESERVATÓRIO DE 80L, PORTÁTIL.	UND	3	R\$ 6.138,11	R\$ 18.414,33
17	FOGÃO INDUSTRIAL, com 5 bocas, estrutura resistente e queimadores de alta pressão	UND	5	R\$ 2.598,75	R\$ 12.993,75
18	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, capacidade mínima de 60 litros, potência mínima de 1500W, controle de temperatura ajustável (mínimo de 100°C a 250°C), timer com desligamento automático, resistência superior e inferior, porta com vidro temperado, alimentação bivolt.	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 150 COMP X 70 LARG X 78 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES.	UND	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00
20	SELADORA DE PEDAL, largura mínima de selagem de 30 cm, estrutura metálica reforçada, acionamento mecânico por pedal, resistência de aquecimento com controle de temperatura, tempo de selagem ajustável, alimentação elétrica bivolt.	UND	20	R\$ 1.080,10	R\$ 21.602,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



21	SMART TV, tela mínima de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD, painel LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi integrada, entradas mínimas: 2 HDMI e 1 USB, sistema compatível com aplicativos de streaming, saída de áudio, suporte para fixação em parede padrão VESA.	UND	10	R\$ 2.236,00	R\$ 22.360,00
22	TORRE DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, 1100W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH 5.3, CONECTIVIDADE WI-FI 6, COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS, ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA SINCRONIZADA COM A MÚSICA, SHOW DE LUZES COM EFEITOS DE CÉU ESTRELADO E STROBES, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA GUITARRA, FUNÇÃO KARAOKÊ, PAINEL INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE NO TOPO, TECNOLOGIA DE AUTOCALIBRAÇÃO DE SOM, DOIS SUBWOOFERS DE 9 POLEGADAS, DOIS MEDIOS E DOIS TWEETERS DE 2.75 POLEGADAS, SOM ENVOLVENTE E GRAVES PROFUNDOS, PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA E CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS, PROTEÇÃO IPX4 CONTRA RESPINGOS, RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ALIMENTAÇÃO VIA CABO AC, ESTRUTURA ROBUSTA, INDICADA PARA FESTAS, EVENTOS E AMBIENTES EXTERNOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 104,9CM X 45,5CM X 44CM, PESO APROXIMADO 39,5KG.	UND	1	R\$ 9.393,07	R\$ 9.393,07
23	VENTILADOR DE PAREDE, diâmetro mínimo de 60 cm, com no mínimo 3 pás em material resistente, oscilante, controle de velocidade (mínimo 3 níveis), potência mínima de 200W, grade de proteção metálica, instalação em parede, alimentação bivolt.	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL					R\$ 380.044,05
MATERIAL INFORMATICA					
Código	Produto	UND	QTD	VAL . UNIT.	VAL. TOTAL
24	NO-BREAK PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220V) E SAÍDA 115V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO.	UND	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00
25	COMPUTADOR COMPLETO, I5 12ª GERAÇÃO, 8GB MEMORIA RAM DDR4, FONTE 400W, MONITOR 21 POLEGADAS, SSD 500 GB, PODENDO SER SUPERIOR.	UND	16	R\$ 4.481,00	R\$ 71.696,00
26	CASE EXTERNO USB 3.0 PARA HD.	UND	3	R\$ 30,42	R\$ 91,26
27	CAIXA DE SOM PARA PC E NOTEBOOK CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, COM CONEXÃO P2 (3,5 MM), ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BIVOLT, CONTROLE DE VOLUME.	UND	10	R\$ 84,99	R\$ 849,90
28	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, SOQUETE COMPATÍVEL COM A LINHA DO PROCESSADOR, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, PORTAS USB, REDE INTEGRADA 10/100/1000.	UND	15	R\$ 824,00	R\$ 12.360,00
29	ROLO PRESSÃO DCP - L5652DN	UND	100	R\$ 87,65	R\$ 8.765,00
30	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL EDIÇÃO DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE E RESISTÊNCIA, COM DISPLAY DIGITAL, SELETOR DE FUNÇÕES, PONTAS DE PROVA INCLUSAS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	UND	3	R\$ 205,72	R\$ 617,16
31	TUBO DE SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA À BASE DE ESTANHO, COM FLUXO INTERNO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,0 MM.	UND	10	R\$ 138,59	R\$ 1.385,90
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CONEXÃO USB E REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONEXÃO USB E WI-FI OU REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 8 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES.	UND	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
34	MOUSE COM FIO USB.	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
35	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR.	UND	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
36	CONECTOR RJ-45 PADRÃO CAT5E, PARA CABO DE REDE UTP, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TIPO 8 VIAS (8P8C).	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
37	PLACA DE REDE PADRÃO PCI-EXPRESS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS INTERFACE RJ-45, SUPORTE A PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB	UND	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
38	SCANNER PROFICIONAL DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO A4, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, CONEXÃO USB, com capacidade mínima de 60 folhas, função duplex automática (frente e verso em única passagem); velocidade mínima de 40 páginas por minuto.	UND	5	R\$ 4.780,00	R\$ 23.900,00
39	MEMÓRIA DESKTOP, 8GB DDR4 3200MHZ.	UND	70	R\$ 589,73	R\$ 41.281,10
40	COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL, compatível com os principais soquetes de mercado para processadores desktop, incluindo plataformas Intel e AMD, com sistema de fixação adequado e de fácil instalação.	UND	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
41	FONTE 450W REAL ELECTRO V2 SERIES 80 PLUS BRONZE.	UND	200	R\$ 683,00	R\$ 136.600,00
42	SWITCH DE REDE DESKTOP, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS.	UND	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
43	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
44	WEBCAM PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, FOCO AUTOMÁTICO OU FIXO DE ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E PRINCIPAIS APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA.	UND	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
45	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ASSIMÉTRICA DE BANCADA, AJUSTÁVEL, COM TENSÃO DE SAÍDA VARIÁVEL DE 0 A 30V E CORRENTE AJUSTÁVEL DE ATÉ 5A, CONTROLE INDEPENDENTE DE TENSÃO E CORRENTE, DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V)	UND	1	R\$ 763,40	R\$ 763,40
46	PLACA DE DIAGNÓSTICO PARA TESTE E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM INTERFACES PCI E/OU PCI-EXPRESS, COM DISPLAY DIGITAL.	UND	2	R\$ 302,00	R\$ 604,00
47	LUPA DE CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO, COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS OU MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO POR LED INTEGRADA, ARMAÇÃO LEVE E AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, VISOR BASCULANTE.	UND	2	R\$ 269,98	R\$ 539,96
48	KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO PARA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS (SMARTPHONES, NOTEBOOKS E CONSOLES), COMPOSTO POR NO MÍNIMO 142 ITENS.	UND	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
49	ESTAÇÃO DE SOLDA COM CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (110V/220V), FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 200°C A 480°C COM PRECISÃO ELETRÔNICA.	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
50	SOPRADOR E ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1 PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES E ELETRÔNICOS, COM MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO (MÍNIMO DE 55.000 RPM A 130.000 RPM).	UND	1	R\$ 128,44	R\$ 128,44

VALOR TOTAL	R\$ 399.338,62
EQUIPAMENTO HOSPITALAR	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



Código	Produto	UND	QTD	VAL . UNIT.	VAL. TOTAL
51	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ATÉ 200 KG, RODAS TRASERAS GRANDES COM SISTEMA DE FREIOS DE SEGURANÇA, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS PARA FACILITAR A MANOBRA, DESCANSOS DE BRAÇOS E PÉS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, DESIGN ERGONÔMICO PARA PROMOVER CONFORTO E MOBILIDADE, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR.	UND	2	R\$ 2.170,50	R\$ 4.341,00
52	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO PERFURADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, ENCOSTO E BRAÇOS PARA CONFORTO E SEGURANÇA, RODAS COM SISTEMA DE FREIOS PARA ESTABILIDADE, DESIGN ERGONÔMICO E FÁCIL DE LIMPAR, IDEAL PARA AUXILIAR NA HIGIENE PESSOAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, USO DOMÉSTICO OU HOSPITALAR, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O BANHO.	UND	4	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
53	CPAP APARELHO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, MODOS DE OPERAÇÃO CPAP FIXO E AUTOMÁTICO (APAP), INTERVALO DE PRESSÃO DE 4 A 20 CMH2O, ALÍVIO DE PRESSÃO RESLEX, RAMPA AJUSTÁVEL DE 0 A 45 MINUTOS COM RAMPA AUTOMÁTICA, NÍVEL DE RUÍDO DE 26 DB, UMIDIFICADOR INTEGRADO COM CAPACIDADE DE 360 ML, COMPATÍVEL COM TUBO AQUECIDO, CONTROLE CLIMÁTICO, FUNÇÃO DE PRÉ AQUECIMENTO, DETECÇÃO DE APNEIA CENTRAL (CSA), TRANSMISSÃO DE DADOS VIA CARTÃO SD COM SOFTWARE ICODE BMC ONLINE, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE, FUNÇÃO AUTO ON/OFF, LEMBRETE PARA PACIENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100?240 V 50?60 HZ, DIMENSÕES 26,4 CM (C) X 14,5 CM (L) X 11,4 CM (A), PESO APROXIMADO DE 1,7 KG, TELA ERGONÔMICA INCLINADA, DESIGN DESTACÁVEL PARA FACILIDADE DE LIMPEZA, ALGORITMO AVANÇADO PARA AJUSTE PRECISO DE PRESSÃO, INCLUSO TUBO PADRÃO DE 1,83 METROS, FONTE E CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, BOLSA DE TRANSPORTE, CARTÃO DE DADOS, FILTRO DE ESPUMA, CERTIFICAÇÕES ANVISA E INMETRO, INDICADO PARA USO DOMICILIAR SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.	UND	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
54	ULTRASSOM PORTÁTIL, APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO 3,0 MHZ, POTÊNCIA DE 24W, APLICADOR ERGONÔMICO À PROVA D'ÁGUA COM ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA) DE 8 CM², MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E 30 OPÇÕES DE PULSADO MULTIFREQUENCIAL, CONTROLE DIGITAL COM TECLAS SOFT TOUCH, DISPLAY LCD BLUE LIGHT, PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ PROGRAMADOS, INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS INCLUINDO ANALGESIA, ANTI INFLAMATÓRIO, CELULITE, CICATRIZAÇÃO, FIBROSES, FONOFORSE, GORDURA LOCALIZADA, LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS, MICROMASSAGEM, MIORELAXAMENTO, PÓS OPERATÓRIO, QUELÓIDE, REPARAÇÃO TECIDUAL, VASODILATAÇÃO, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL.	UND	1	R\$ 4.126,13	R\$ 4.126,13
55	TENS/FES PORTÁTIL, APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, MODOS DE ESTIMULAÇÃO TENS NORMAL, VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA E INTENSIDADE, TENS TIPO ACUPUNTURA, TENS BURST, MODOS FES SINCRONIZADA, RECÍPROCA, COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA, 2 CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, OPERAÇÃO BIVOLT 127/220V OU BATERIA 9V, DIMENSÕES 14 CM X 8 CM X 4 CM, PESO 0,2 KG, INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO, 4 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5X3 CM, MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, BATERIA 9V.	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
56	ESTETOSCÓPIO ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DUPLA DE PVC RESISTENTE, OLIVAS MACIAS EM SILICONE, DIAFRAGMA SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE PARA AUSCULTA PRECISA DE SONS CARDÍACOS E RESPIRATÓRIOS, ARCO AJUSTÁVEL, INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	UND	4	R\$ 136,80	R\$ 547,20



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



57	FOCO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABEÇOTE ARTICULÁVEL, INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, LÂMPADAS LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BRAÇO FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO PRECISO, BASE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	UND	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
58	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	UND	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
59	LANTERNA CLÍNICA LANTERNA PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO LED, CLIP PARA BOLSO, ALIMENTAÇÃO A PILHAS, UTILIZADA PARA EXAME CLÍNICO. COTENDO REGISTRO ANVISA.	UND	2	R\$ 76,86	R\$ 153,72
60	GLICOSÍMETRO APARELHO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VISOR DIGITAL, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dL, tempo de leitura máximo de 10 segundos, amostra de sangue capilar, memória mínima de 200 resultados	UND	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
61	APARELHO DE LASERTERAPIA FOTODINÂMICA, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM SISTEMA DE EMISSÃO DE LASER DE BAIXA INTENSIDADE, COMPRIMENTO DE ONDA ADEQUADO PARA TERAPIA FOTODINÂMICA, AJUSTE DE POTÊNCIA E TEMPO DE APLICAÇÃO, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DOS PARÂMETROS, CANETA APLICADORA ERGONÔMICA, FONTE DE LUZ ESTÁVEL E SEGURA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE BIOESTIMULAÇÃO TECIDUAL, ANALGESIA E CICATRIZAÇÃO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UND	1	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00
62	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AJUSTE DE CABECEIRA, PÉS E ALTURA, PAINEL DE CONTROLE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, GRADE LATERAL ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, RODÍZIOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS, COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D33, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG.	UND	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
63	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL/HOSPITALAR, equipamento destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para uso clínico e hospitalar, devendo possuir display digital em LCD ou LED colorido de alta resolução, com apresentação simultânea dos parâmetros de SpO2, frequência de pulso e curva pletismográfica; faixa de medição de saturação de oxigênio de 0% a 100% e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm, com precisão mínima de $\pm 2\%$ para SpO2 e ± 2 bpm para pulso; sistema de alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites máximos e mínimos dos parâmetros monitorados; indicador de nível de bateria e funcionamento contínuo por meio de bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas e/ou alimentação elétrica bivolt automático (100–240V); memória interna ou capacidade de armazenamento de dados para monitoramento; compatibilidade com sensores adulto, pediátrico e neonatal, com fornecimento mínimo de sensor reutilizável tipo clip ou similar; equipamento portátil, leve, com alça ou suporte para transporte, adequado ao uso em leitos hospitalares e atendimentos ambulatoriais; deverá possuir grau de proteção compatível com uso em ambiente clínico; produto com registro ou cadastro na ANVISA, manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	1	R\$ 3.796,00	R\$ 3.796,00
64	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL EM NYLON, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, USO PEDIÁTRICO	UND	8	R\$ 138,13	R\$ 1.105,04
65	TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO APARELHO DE ELETROTHERAPIA COM CANAIS INDEPENDENTES, AJUSTE DE FREQUÊNCIA E INTENSIDADE, DISPLAY DIGITAL.	UND	1	R\$ 1.281,51	R\$ 1.281,51
66	BIPAP VENTILADOR NÃO INVASIVO COM MODOS BIPAP E CPAP, AJUSTE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, ALARME DE SEGURANÇA. MARCA REGISTRO ANVISA.	UND	2	R\$ 12.400,00	R\$ 24.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



67	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, BRAÇADEIRA (GARROTE) AJUSTÁVEL EM BORRACHA, FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL.	UND	4	R\$ 238,85	R\$ 955,40
VALOR TOTAL					R\$ 88.796,00
VALOR TOTAL DOS INTENS					R\$ 868.178,67

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir demandas essenciais da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, relacionadas ao funcionamento adequado das unidades administrativas e assistenciais, por meio da aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares.

Os itens ora demandados foram anteriormente objeto de processo licitatório, tendo resultado fracassados e/ou desertos, seja pela ausência de propostas válidas, seja pela desclassificação ou inabilitação de licitantes, o que ocasionou a não efetivação da contratação e, conseqüentemente, a permanência da necessidade administrativa.

A ausência desses materiais compromete diretamente:
o funcionamento regular das unidades de saúde;
a execução de atividades administrativas e operacionais;
a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;
as condições adequadas de trabalho dos servidores públicos.

Destaca-se que a rede municipal de saúde atende tanto a área urbana quanto extensa zona rural, com características logísticas desafiadoras, o que reforça a necessidade de adequada estruturação física e tecnológica das unidades, visando garantir eficiência, resolutividade e acesso aos serviços de saúde.

A contratação encontra respaldo no planejamento institucional e nas demandas levantadas pelos setores técnicos da Secretaria, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes da política municipal de saúde.

Adicionalmente, foi realizado levantamento de mercado com base no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e justificada, sendo imprescindível para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde no âmbito do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 solução proposta consiste na realização de novo procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.



A presente demanda decorre de processo licitatório anterior, no qual determinados itens restaram fracassados e/ou desertos, não sendo possível a efetivação da contratação à época, o que ocasionou a permanência da necessidade administrativa.

Diante desse cenário, foi analisada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e economicidade, optou-se pela realização de novo certame licitatório, de forma a ampliar a participação de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e conforme demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de evitar formação de estoque desnecessário e possibilitar melhor planejamento logístico, especialmente considerando a extensão territorial do município e as dificuldades de acesso à zona rural.

Foram realizados ajustes no processo, com destaque para:

atualização do levantamento de mercado, com base no PNCP e Banco de Preços;
revisão das especificações técnicas, visando evitar restrições indevidas à competitividade;
adequação dos valores estimados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivos;
definição de critérios mais claros no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para garantir a efetiva contratação, mitigar os riscos identificados no certame anterior e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a adequada execução do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1 REQUISITOS GERAIS

- Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Deverão possuir padrão de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências do mercado, observando normas técnicas aplicáveis;
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento;
- Os itens deverão possuir garantia mínima, conforme prática de mercado, não inferior a 12 (doze) meses, salvo quando tecnicamente justificado.



4.2 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- Equipamentos de informática deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração, garantindo interoperabilidade e desempenho adequado;
- Equipamentos médico-hospitalares deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas de segurança sanitária;
- Equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação;
- Os materiais permanentes deverão apresentar resistência, durabilidade e ergonomia, adequados ao uso contínuo nas unidades públicas.

4.3 Requisitos de Entrega e Logística

- A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, incluindo unidades localizadas na zona urbana e rural do município;
- Os custos com transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação, serão de responsabilidade da contratada;
- Os prazos de entrega deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando as dificuldades logísticas da região.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
- Deverá ser observada a destinação adequada de resíduos, especialmente de equipamentos eletroeletrônicos;
- Poderão ser adotados critérios de sustentabilidade, conforme legislação vigente.

4.5. REQUISITOS CONTRATUAIS

- A contratada deverá garantir a substituição de produtos com defeito, no prazo de 15 dias corridos.
- Deverá assegurar assistência técnica e garantia, quando aplicável;
- Estará sujeita às sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.6. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos de informática, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.



4.6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde na ordem de serviço, abrangendo unidades da zona urbana e rural do município;

O prazo de entrega deverá ser cumprido conforme definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, instalação e montagem, quando aplicável.

4.6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

Provisório, no ato da entrega, para verificação de conformidade com o pedido;

Definitivo, após a conferência detalhada das especificações, qualidade e funcionamento dos produtos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4.6.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade ou divergência com as especificações, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.6.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme prática de mercado, não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável;

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte necessário.

4.6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4.7. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e resguardar o interesse público, fica estabelecida a garantia de conformidade do objeto contratado.

4.7.2. Após a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, a Administração realizará a análise técnica e funcional dos itens, verificando o atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.



4.7.3. Caso a Secretaria Municipal de Saúde não se agrade do material entregue, em razão de desconformidade técnica, qualidade inferior, divergência de gramatura, material, acabamento ou desempenho incompatível, a contratada será formalmente notificada.

4.7.4. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para proceder à substituição integral dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.5. não substituição no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da recusa definitiva do material e demais medidas legais.

4.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, em local previamente indicado pela Administração.

4.6.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.6.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração.

4.6.4. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.6.5. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições, acompanhados da documentação fiscal correspondente.

4.6.6. No ato do recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, materiais e padrões de qualidade estabelecidos.

4.6.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme garantia da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

5.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

5.5. Solicitar a troca do objeto mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;

5.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



5.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - 6.2.1. Salários;
 - 6.2.2. Seguros de acidentes;
 - 6.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2.4. Indenizações;
 - 6.2.5. Vale-refeição;
 - 6.2.6. Vales-transportes; e
 - 6.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 6.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;



- 6.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
 - 6.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 6.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8. **DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
- 8.1. Gestor:**
- 8.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA, designará em tempo oportuno o Gestor de Contratos, para executar as atividades a ele designado.
 - 8.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2. Fiscal:

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado em tempo oportuno do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.

9.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 5 (cinco) dias para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1. A garantia;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado na Modalidade de Registro de Preços.



10.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da frota da SEMSA.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

- 10.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- 10.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

- 10.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4. Qualificação Técnica

- 10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$ 868.178,67 (Oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

São Félix do Xingu, 20 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO
Equipe de Planejamento
Portaria N°538/2025



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199917	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade mínima de 9.000 BTUs, <i>tecnologia inverter, ciclo frio ou quente/frio, classificação energética ?A? conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico (R32 ou equivalente), serpentina em cobre, tensão 220V ou bivolt, nível de ruído adequado para ambientes internos, funções sleep, timer e desumidificação, controle remoto sem fio, filtros laváveis, acompanhado de manual em português e kit básico para instalação.</i>	21,0000	UNIDADE
199918	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, confeccionado em chapa de aço, <i>com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 2 portas com fechadura e chave, 4 prateleiras reguláveis com capacidade mínima de 30 kg cada, com sistema de ventilação.</i>	2,0000	UNIDADE
199919	ARMÁRIO MULTIUSO EM AÇO, com pintura eletrostática, <i>5 prateleiras com capacidade mínima de 20 kg cada, com fechadura.</i>	35,0000	UNIDADE
199920	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, <i>com 4 gavetas deslizantes em trilhos metálicos, capacidade mínima de 30 kg por gaveta, sistema anti-tombamento, fechadura central.</i>	1,0000	UNIDADE
199921	ARQUIVO DE AÇO, com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço, <i>com trilhos metálicos e sistema anti-tombamento.</i>	25,0000	UNIDADE
199922	BALANÇA DIGITAL, com plataforma em vidro temperado, <i>capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, display digital.</i>	20,0000	UNIDADE
199923	BEBEDOURO DE MESA, com fornecimento de água natural e gelada, <i>capacidade mínima de refrigeração de 2 litros/hora, sistema de refrigeração por compressor, gabinete em plástico ou material resistente, bandeja coletora removível, torneiras independentes, alimentação bivolt, certificado por órgão competente.</i>	20,0000	UNIDADE
199924	BEBEDOURO INDUSTRIAL, capacidade mínima de 100 litros, <i>estrutura em aço inoxidável, com no mínimo 3 torneiras, sistema de refrigeração por compressor, capacidade de refrigeração mínima de 5 litros/hora, isolamento térmico eficiente, reservatório interno em material atóxico, alimentação elétrica bivolt.</i>	10,0000	UNIDADE
199925	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, estrutura em aço ou alumínio, <i>com apoio de pés removível, freios bilaterais, capacidade mínima de 100 kg, conforme normas aplicáveis.</i>	4,0000	UNIDADE
199926	CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO, giratória, com regulagem de altura, <i>apoio lombar, braços ajustáveis, conforme normas de ergonomia.</i>	24,0000	UNIDADE
199927	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES, sem estofado, assento inox, <i>cromado estrutura metálica, com capacidade mínima de 120 kg por assento.</i>	30,0000	UNIDADE
199928	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, capacidade mínima de 8 litros, <i>estrutura em aço inoxidável, resistência elétrica embutida, potência mínima de 1000W, sistema de aquecimento automático, torneira com controle de fluxo, indicador de nível, alimentação elétrica bivolt.</i>	5,0000	UNIDADE
199931	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL DE AR, UMIDIFICADOR, RESERVATÓRIO 80L, PORTÁTIL.	3,0000	UNIDADE
199930	ESTANTE DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO, com 4 prateleiras reguláveis,	1,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>capacidade mínima de 25 kg por prateleira, estrutura reforçada com pintura eletrostática.</i>		
199932	FOGÃO INDUSTRIAL, com 5 bocas, <i>estrutura resistente e queimadores de alta pressão.</i>	5,0000	UNIDADE
199933	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, capacidade mínima de 60 litros, <i>potência mínima de 1500W, controle de temperatura ajustável (mínimo de 100°C a 250°C), timer com desligamento automático, resistência superior e inferior, porta com vidro temperado, alimentação bivolt.</i>	5,0000	UNIDADE
199934	LIXEIRA COM PEDAL, capacidade mínima de 20 litros, <i>confeccionada em material resistente, com tampa e sistema de vedação.</i>	2,0000	UNIDADE
199935	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS. <i>MEDIDAS APROXIMADAS: 150 COMP X 70 LARG X 78 ALT CM - ESPECIFICACOES MINIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, NAO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI- DERRAPANTES.</i>	31,0000	UNIDADE
199936	MESA DE REUNIÃO, formato retangular ou oval, com tampo em MDP ou MDF <i>com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, bordas em fita de PVC, estrutura resistente com pintura eletrostática, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,90 m x 0,75 m.</i>	1,0000	UNIDADE
199937	SELADORA DE PEDAL, largura mínima de selagem de 30 cm, <i>estrutura metálica reforçada, acionamento mecânico por pedal, resistência de aquecimento com controle de temperatura, tempo de selagem ajustável, alimentação elétrica bivolt.</i>	20,0000	UNIDADE
199938	SMART TV, tela mínima de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD, <i>painel LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi integrada, entradas mínimas: 2 HDMI e 1 USB, sistema compatível com aplicativos de streaming, saída de áudio, suporte para fixação em parede padrão VESA.</i>	10,0000	UNIDADE
199939	TORRE DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, 1100W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH 5.3, <i>CONECTIVIDADE WI-FI 6, COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS, ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA SIN CRONIZADA COM A MÚSICA, SHOW DE LUZES COM EFEITOS DE CÉU ESTRELADO E STROBES, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA GUITARRA, FUNÇÃO KARAOKÊ, PAINEL INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE NO TOPO, TECNOLOGIA DE AUTOCALIBRAÇÃO DE SOM, DOIS SUBWOOFERS DE 9 POLEGADAS, DOIS MEDIOS E DOIS TWEETERS DE 2.75 POLEGADAS, SOM ENVOLVENTE E GRAVES PROFUNDOS, PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA E CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS, PROTEÇÃO IPX4 CONTRA RESPINGOS, RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ALIMENTAÇÃO VIA CABO AC, ESTRUTURA ROBUSTA, INDICADA PARA FESTAS, EVENTOS E AMBIENTES EXTERNOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 104,9CM X 45,5CM X 44CM, PESO APROXIMADO 39,5KG.</i>	1,0000	UNIDADE
199940	VENTILADOR DE PAREDE, diâmetro mínimo de 60 cm, <i>com no mínimo 3 pás em material resistente, oscilante, controle de velocidade (mínimo 3 níveis), potência mínima de 200W, grade de proteção metálica, instalação em parede, alimentação bivolt.</i>	20,0000	UNIDADE
199941	CAIXA DE SOM P/PC E NOTEBOOK CAIXA DE SOM ESTÉREO P/COMPUTADOR OU NOTEBOOK, <i>COM CONEXÃO P2 (3,5 MM), ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BIVOLT, CONTROLE DE VOLUME.</i>	10,0000	UNIDADE
199943	CASE EXTERNO USB 3.0 PARA HD.	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199944	COMPUTADOR COMPLETO, I5 12° GERAÇÃO, 8GB MEMORIA RAM DDR4, FONTE 400W, <i>MONITOR 21 POLEGADAS, SSD 500 GB, PODENDO SER SUPERIOR.</i>	16,0000	UNIDADE
199945	CONECTOR RJ-45 PADRÃO CAT5E, PARA CABO DE REDE UTP, <i>COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TIPO 8 VIAS (8P8C) .</i>	10,0000	UNIDADE
199946	COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL, <i>compatível com os principais soquetes de mercado para processadores desktop, incluindo plataformas Intel e AMD, com sistema de fixação adequado e de fácil instalação.</i>	50,0000	UNIDADE
199947	ESTAÇÃO DE SOLDA COM CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, <i>TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (110V/220V), FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 200°C A 480°C COM PRECISÃO ELETRÔNICA.</i>	1,0000	UNIDADE
199948	FONTE 450W REAL ELECTRO V2 SERIES 80 PLUS BRONZE.	200,0000	UNIDADE
199949	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ASSIMÉTRICA DE BANCADA, AJUSTÁVEL, <i>COM TENSÃO DE SAÍDA VARIÁVEL DE 0 A 30V E CORRENTE AJUSTÁVEL DE ATÉ 5A, CONTROLE INDEPENDENTE DE TENSÃO E CORRENTE, DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V)</i>	1,0000	UNIDADE
199950	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA C/SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA, <i>COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONEXÃO USB E WI-FI OU REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 8 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES.</i>	10,0000	UNIDADE
199951	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, <i>CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CONEXÃO USB E REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.</i>	10,0000	UNIDADE
199952	KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO PARA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS <i>(SMARTPHONES, NOTEBOOKS E CONSOLES), COMPOSTO POR NO MÍNIMO 142 IT ENS.</i>	1,0000	UNIDADE
199953	LUPA DE CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO, <i>COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS OU MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO POR LED INTEGRADA, ARMAÇÃO LEVE E AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, VISOR BASCULANTE.</i>	2,0000	UNIDADE
199954	MEMÓRIA DESKTOP, 8GB DDR4 3200MHZ.	70,0000	UNIDADE
199955	MOUSE COM FIO USB.	50,0000	UNIDADE
199956	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL EDIÇÃO DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE E RESISTÊNCIA,	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	COM DISPLAY DIGITAL, SELETOR DE FUNÇÕES, PONTAS DE PROVA INCLUSAS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA.		
199957	NO-BREAK PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220V) E SAÍDA 115V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO.	1,0000	UNIDADE
199958	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR.	15,0000	UNIDADE
199959	PLACA DE DIAGNÓSTICO PARA TESTE E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM INTERFACES PCI E/OU PCI-EXPRESS, COM DISPLAY DIGITAL.	2,0000	UNIDADE
199960	PLACA DE REDE PADRÃO PCI-EXPRESS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS INTERFACE RJ-45, SUPORTE A PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB	30,0000	UNIDADE
199961	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, SOQUETE COMPATÍVEL COM A LINHA DO PROCESSADOR, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, PORTAS USB, REDE INTEGRADA 10/100/1000.	15,0000	UNIDADE
199962	ROLO PRESSÃO DCP - L5652DN*	100,0000	UNIDADE
199966	SCANNER PROFICIONAL DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO A4, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, CONEXÃO USB, com capacidade mínima de 60 folhas, função duplex automática (frente e verso em única passagem) velocidade mínima de 40 páginas por minuto.	5,0000	UNIDADE
199967	SOPRADOR E ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1 P/LIMPEZA DE COMPUTADORES E ELETRÔNICOS, COM MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO (MÍNIMO DE 55.000 RPM A 130.000 RPM).	1,0000	UNIDADE
199968	SWITCH DE REDE DESKTOP, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS.	30,0000	UNIDADE
199969	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PROCESSADOR OCTA -CORE OU SUPERIOR.	5,0000	UNIDADE
199970	TUBO DE SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA À BASE DE ESTANHO, COM FLUXO INTERNO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,0 MM.	10,0000	UNIDADE
199971	WEBCAM PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, FOCO AUTOMÁTICO OU FIXO DE ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E PRINCIPAIS APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA.	5,0000	UNIDADE
199972	APARELHO DE LASERTERAPIA FOTODINÂMICA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM SISTEMA DE EMISSÃO DE LASER DE BAIXA INTENSIDADE, COMPRIMENTO DE ONDA ADEQUADO PARA TERAPIA FOTODINÂMICA, AJUSTE DE POTÊNCIA E TEMPO DE APLICAÇÃO, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DOS PARÂMETROS, CANETA APLICADORA ERGONÔMICA, FONTE DE LUZ ESTÁVEL E SEGURA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE BIOESTIMULAÇÃO TECIDUAL, ANALGESIA E CICATRIZAÇÃO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	1,0000	UNIDADE
199973	BIPAP VENTILADOR NÃO INVASIVO COM MODOS BIPAP E CPAP,	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>AJUSTE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, ALARME DE SEGURANÇA. MARCA REGISTRO ANVISA.</i>		
199974	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, BRAÇADEIRA (GARROTE) AJUSTÁVEL EM BORRACHA, <i>FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL.</i>	4,0000	UNIDADE
199975	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, <i>ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO PERFURADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, ENCOSTO E BRAÇOS PARA CONFORTO E SEGURANÇA, RODAS COM SISTEMA DE FREIOS PARA ESTABILIDADE, DESIGN ERGONÔMICO E FÁCIL DE LIMPAR, IDEAL PARA AUXILIAR NA HIGIENE PESSOAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, USO DOMÉSTICO OU HOSPITALAR, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O BANHO.</i>	4,0000	UNIDADE
199976	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, <i>ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ATÉ 200 KG, RODAS TRASERAS GRANDES COM SISTEMA DE FREIOS DE SEGURANÇA, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS PARA FACILITAR A MANOBRA, DESCANSOS DE BRAÇOS E PÉS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, DESIGN ERGONÔMICO PARA PROMOVER CONFORTO E MOBILIDADE, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR.</i>	2,0000	UNIDADE
199977	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO <i>COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AJUSTE DE CA BECEIRA, PÉS E ALTURA, PAINEL DE CONTROLE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, GRADE LATERAL ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, RODÍZIOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS, COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D33, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG.</i>	2,0000	UNIDADE
199978	CPAP APARELHO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, <i>MODOS DE OPERAÇÃO CPAP FIXO E AUTOMÁTICO (APAP), INTERVALO DE PRESSÃO DE 4 A 20 CMH2O, ALÍVIO DE PRESSÃO RESLEX, RAMPA AJUSTÁVEL DE 0 A 45 MINUTOS COM RAMPA AUTOMÁTICA, NÍVEL DE RUÍDO DE 26 DB, UMIDIFICADOR INTEGRADO COM CAPACIDADE DE 360 ML, COMPATÍVEL COM TUBO AQUECIDO, CONTROLE CLIMÁTICO, FUNÇÃO DE PRÉ AQUECIMENTO, DETECÇÃO DE APNEIA CENTRAL (CSA), TRANSMISSÃO DE DADOS VIA CARTÃO SD COM SOFTWARE ICODE BMC ONLINE, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE, FUNÇÃO AUTO ON/OFF, LEMBRETE PARA PACIENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100?240 V 50?60 HZ, DIMENSÕES 26,4 CM (C) X 14,5 CM (L) X 11,4 CM (A), PESO APROXIMADO DE 1,7 KG, TELA ERGONÔMICA INCLINADA, DESIGN DESTACÁVEL PARA FACILIDADE DE LIMPEZA, ALGORITMO AVANÇADO PARA AJUSTE PRECISO DE PRESSÃO, INCLUSO TUBO PADRÃO DE 1,83 METROS, FONTE E CABO DE EN ERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, BOLSA DE TRANSPORTE, CARTÃO DE DADOS, FILTRO DE ESPUMA, CERTIFICAÇÕES ANVISA E INMETRO, INDICADO PARA USO DOMICILIAR SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.</i>	1,0000	UNIDADE
199979	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, <i>BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, USO CLÍNICO E HOSPITALAR.</i>	4,0000	UNIDADE
199980	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANEROIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL EM NYLON, <i>MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, USO PEDIÁTRICO.</i>	8,0000	UNIDADE
199981	ESTETOSCÓPIO ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL <i>TUBO DUPLO DE PVC RESISTENTE, OLIVAS MACIAS EM SILICONE, DIAFRAGMA SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE PARA AUSCULTA PRECISA DE SONS CARDÍACOS E RESPIRATÓRIOS, ARCO AJUSTÁVEL, INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.</i>	4,0000	UNIDADE
199982	FOCO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, <i>CABEÇOTE ARTICULÁVEL, INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, LÂMPADAS LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BRAÇO FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO PRECISO, BASE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.</i>	2,0000	UNIDADE
199983	GLICOSÍMETRO APARELHO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR,	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	VISOR DIGITAL, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dL, tempo de leitura máximo de 10 segundos, amostra de sangue capilar, memória mínima de 200 resultados.		
199984	LANTERNA CLÍNICA LANTERNA PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO LED, CLIP PARA BOLSO, ALIMENTAÇÃO A PILHAS, UTILIZADA PARA EXAME CLÍNICO. COTENDO REGISTRO ANVISA.	2,0000	UNIDADE
199985	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL/HOSPITALAR, equipamento destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para uso clínico e hospitalar, devendo possuir display digital em LCD ou LED colorido de alta resolução, com apresentação simultânea dos parâmetros de SpO2, frequência de pulso e curva pletismográfica faixa de medição de saturação de oxigênio de 0% a 100% e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm, com precisão mínima de $\pm 2\%$ para SpO2 e ± 2 bpm para pulso sistema de alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites máximos e mínimos dos parâmetros monitorados indicador de nível de bateria e funcionamento contínuo por meio de bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas e/ou alimentação elétrica bivolt automático (100-240V) memória interna ou capacidade de armazenamento de dados para monitoramento compatibilidade com sensores adulto, pediátrico e neonatal, com fornecimento mínimo de sensor reutilizável tipo clip ou similar equipamento portátil, leve, com alça ou suporte para transporte, adequado ao uso em leitos hospitalares e atendimentos ambulatoriais deverá possuir grau de proteção compatível com uso em ambiente clínico produto com registro ou cadastro na ANVISA, manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	1,0000	UNIDADE
199986	TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO APARELHO DE ELETROTERAPIA COM CANAIS INDEPENDENTES, AJUSTE DE FREQUÊNCIA E INTENSIDADE, DISPLAY DIGITAL.	1,0000	UNIDADE
199987	TENS/FES PORTÁTIL, APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, MODOS DE ESTIMULAÇÃO TENS NORMAL, VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA E INTENSIDADE, TENS TIPO ACUPUNTURA, TENS BURST, MODOS FES SINCRONIZADA, RECÍPROCA, COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA, 2 CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, OPERAÇÃO BIVOLT 127/220V OU BATERIA 9V, DIMENSÕES 14 CM X 8 CM X 4 CM, PESO 0,2 KG, INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO, 4 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5X3 CM, MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, BATERIA 9V.	1,0000	UNIDADE
199988	ULTRASSOM PORTÁTIL, APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO 3,0 MHZ, POTÊNCIA DE 24W, APLICADOR ERGONÔMICO À PROVA D'ÁGUA COM ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA) DE 8 CM², MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E 30 OPÇÕES DE PULSADO MULTIFREQUENCIAL, CONTROLE DIGITAL COM TECLAS SOFT TOUCH, DISPLAY LCD BLUE LIGHT, PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ PROGRAMADOS, INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS INCLUINDO ANALGESIA, ANTI INFLAMATÓRIO, CELULITE, CICATRIZAÇÃO, FIBROSES, FONOFORESE, GORDURA LOCALIZADA, LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS, MICROMASSAGEM, MIORELAXAMENTO, PÓS OPERATÓRIO, QUELÓIDE, REPARAÇÃO TECIDUAL, VASODILATAÇÃO, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL.	1,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



**ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS
MUNICIPAIS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SRP**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS
ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



MINUTA de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor



Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-